



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1532124/2021/GAB/PMAC/PA, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0001**, tendo por objeto o **registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa (PA), 26 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0001-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	
Valor: R\$ 13.993.650,00 (treze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0001-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA, cuja a abertura ocorreu em 30 de março de 2021 as 10:00h.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

O certame teve como único participante a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.978.816/0001-94. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, o certame teve como vencedor a empresa: J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.978.816/0001-94, com o valor de R\$ 13.993.650,00 (treze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais) compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado, foi adjudicado pela Pregoeira em 30 de março de 2021.

3

O resultado do certame foi homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços foi assinada em 05 de abril de 2021 e publicada na imprensa oficial em 07 de abril de 2021, porém foi publicada sem os valores unitários. Nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/1993 exige-se a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. Enquanto que o Decreto 7.892/2013, em seu artigo 11, inciso III, preceitua que após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, a seguinte condição: “o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal”. Dessa forma, embora não haja especificação quanto ao que deve conter na publicação, entende-se que o resumo da Ata de Registro de Preços deve conter o preço unitário registrado com indicação do fornecedor classificado, sendo esta informação um de seus elementos principais.

No dia 08 de abril de 2021 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados 05 (cinco) contratos, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato 20212133 – R\$ 2.144.195,28 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA;
- Contrato 20212136 – R\$ 684.900,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA;
- Contrato 20212138 – R\$ 2.469.760,00 – Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA;
- Contrato 20212139 – R\$ 151.590,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA;
- Contrato 20212140 – R\$ 316.800,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Tais contratos foram assinados no dia 08 de abril de 2021 e publicados no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2021.

Não consta no presente processo o documento de designação do fiscal do contrato, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4

3. Recomendações

Com base no exposto acima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR a republicação do resumo da Ata de Registro de Preços com os valores unitários registrados;

RECOMENDAR que se junte aos processos pertinentes o ato de designação do representante da Administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Administração Municipal, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0001-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA, verificou-se a seguinte pendência: 1) ausência da Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, descumprindo o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nossa análise constatou, porém, a inexistência de má-fé por parte da Administração, assim como, a inexistência de prejuízo aos envolvidos e/ou ao erário público. A publicação dos atos administrativos é a regra, e um dos elementos de sua eficácia e/ou validade. Isso porque a comunidade tem o direito de saber o que o administrador público está fazendo e como está fazendo, para exercer o seu papel de fiscalizador. Não se justifica, porém, observando a prevalência do interesse público, que o procedimento licitatório seja anulado por conta de erro material verificado na intempestiva publicação na imprensa oficial. Devendo, para tanto, ter seus atos convalidados.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 26 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

5

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021